



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRICEMA

CEP 36.525 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº820 de 03 de dezembro de 2021

Altera o disposto na Lei Municipal nº 544/2009 que cria o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FHIS e institui o Conselho Gestor do FHIS.

O Prefeito do Município de Guiricema - MG, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara do Município de Guiricema aprovou e eu sanciono e promulga a seguinte alteração da Lei:

Artigo 1º - O artigo 5º da Lei Municipal nº 544/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 5º - O Conselho Gestor é órgão de caráter deliberativo e será composto por 10 (dez) membros, sendo 05 (cinco) do poder público e 05 (cinco) da sociedade civil, representados pelas seguintes entidades:

I - Um representante da Secretaria Municipal de Administração;

II - Um representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;

III - Um representante da Procuradoria Jurídica Municipal;

IV - Secretaria Municipal de Assistência Social;

V - Um representante da Secretaria Municipal de Obras;

VI - Um representante dos profissionais de engenharia e arquitetura, indicado pela Subseção do CREA;

VII - Três representantes da sociedade civil;

VIII Um representante do Sindicato Rural do Município de Guiricema.

§1º - A Presidência do Conselho-gestor do FHIS será exercida pelo representante da Secretaria Municipal de Obras;

§2º - O presidente do Conselho-gestor do FHIS exercerá o voto de qualidade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRICEMA

CEP 36.525 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

§3º - Competirá à Secretaria Municipal de Obras proporcionar ao Conselho-gestor os meios necessários ao exercício de suas competências"

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Guiricema, 03 de dezembro de 2021.

JOSE OSCAR FERRAZ
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUIRICEMA